



**LEI MUNICIPAL N° 156/21, de 18 de Maio de 2021.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar Prédio Público Municipal de propriedade do Município, situado na localidade denominada "Abelha Branca", zona rural, Município de Paulistana/PI, para a finalidade que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o Prédio Público que funcionava a Unidade Escolar "Santo André", situado na localidade denominada "Abelha Branca", zona rural, deste Município, em virtude de encontrar-se desativada desde o ano de 2013, e que a aludida Associação já desenvolve as suas atividades no Prédio Público desde o ano de 2014.

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Abelha Branca, entidade civil sem fins lucrativos, para fins de continuação do funcionamento da sede social daquela entidade, sendo do seu interesse realizar ampliação e adaptações estruturais para atender as suas necessidades.

Art. 3º - O imóvel objeto da doação a que se refere a presente Lei Municipal deverá ser utilizado obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade para fins de interesse exclusivo daquela Comunidade rural.

Art. 4º - Caso o Prédio Público objeto da doação não seja utilizada no exercício da



finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido - para o funcionamento das atividades da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Abelha Branca, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não utilização para o funcionamento da sede da Associação, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação conforme disposto na Lei Orgânica do Município, conforme previsão da Lei Municipal n.º 026/2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PAULISTANA/PI, em 18 de Maio de 2021.

  
**JOAQUIM JULIO COELHO**  
Prefeito Municipal